

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020-SEL****003895****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 – SRP****11350**

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços**, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua Rubens Derks, nº 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato, representada, pelo Sr. **GABRIELLA PINTO GABRIEL**, Identidade nº 9107487011 SSP/RS, CPF nº 022.245.730-90, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrópicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos, digitálicos, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

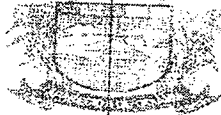
Item	Descrição do produto	Marca	valor	Qtd	Medida	vl. Total
2	Acetaminofeno 50mg/5mL, xarope frasco 120mL	CIMED	4,590	6000	Frasco	27.540,00
8	Ácido tranexâmico 50 mg/mL, solução injetável, ampola com 5 mL	ZYDUS	3,100	100	Ampola	310,00
9	Adenosina, fosfato 3mg/mL, solução injetável, ampola com 3 mL	HIPOLABO R	8,640	1500	Ampola	12.960,00
10	Atendronato sódico 70mg comprimido	ELOFAR	0,200	10000	Comprimido	2.000,00
11	Aloprimol 100mg comprimido	DANADUZZI	0,060	60000	Comprimido	3.600,00
13	Amiodarona, cloridrato 200 mg comprimido	GEOLAB	0,500	200000	Comprimido	100.000,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervásio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.268-500 - CNPJ: 61.005.727/0001-24

Email: licitacao@aparecida.go.gov.br Site: www.aparecida.go.gov.br



34	Cetoprofeno 50 mg/mL, solução injetável, ampola com 2mL	HIPOLABO R	1.090 0	5000	Ampola	5.450,00
37	Clopidogrel 75 mg comprimido (restrito urgência)	AUROBIND O	0.320 0	35000	Comprimid o	11.200,00
55	Enalapril, maleato 10 mg comprimido	ONEFARM A	0.030 0	600000	Comprimid o	18.000,00
56	Enalapril, maleato 20 mg comprimido	ONEFARM A	0.040 0	400000	Comprimid o	16.000,00
85	Ipratropio, brometo 0.25 mg/mL, solução para inalação, frasco com 20 mL	HIPOLABO R	0.810 0	3500	Frasco	2.835,00
87	Isossorbida, mononitrato 20 mg comprimido	ZYDUS	0.080 0	6000	Comprimid o	480,00
97	Loratadina 1 mg/mL xarope	CIMED	2.230 0	10000	Frasco	22.300,00
98	Loratadina 10mg comprimido	CIMED	0.070 0	300000	Comprimid o	21.000,00
109	Nimesulida 100 mg comprimido	CIMED	0.050 0	500000	Comprimid o	25.000,00
114	Omeprazol 20mg	GEOLAB	0.060 0	150000	Cápsula	90.000,00
120	Permetrina 10 mg/ml (1%) loção capilar	NATIVITA	1.320 0	3000	Frasco	3.960,00
124	Prednisona 20 mg comprimido	SANVAL	0.150 0	350000	Comprimid o	52.500,00
138	Sinvastatina 20 mg comprimido	CIMED	0.050 0	600000	Comprimid o	30.000,00
144	Terbutalina sulfato 0.5mg/ml injetável ampola 1ml	HIPOLABO R	1.040 0	2000	Ampola	2.080,00
TOTAL R\$ 447.215,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quinze reais)						447.215,00

Valor total por R\$ 447.215,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quinze reais).

3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 60/2016 e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervásio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226
CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24
Email: secretariadelicitacao@aparecida.go.gov.br - Site: www.aparecida.go.gov.br

*alm*

3.6. A Secretaria de Saúde não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

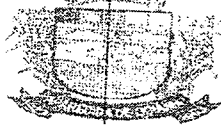
- 5.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- 5.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente ata, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.4. Fornecer os objetos conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - SRP** e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.6. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 5.1.7. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - SRP**;
- 5.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os materiais fornecidos.
- 5.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos;
- 5.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.1.11. Fornecer os produtos contratados, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervásio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia – Goiás. Telefone: (63) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: diretoria.licitacao@pm.aparecida.goias.gov.br – Site: www.aparecida.go.gov.br



- 5.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas;
- 5.1.13. Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os objetos desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 5.1.14. Está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.
- 5.1.15. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados: leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- 5.1.16. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;
- 5.2. A CONTRATANTE se compromete a:
- 5.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- 5.2.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 5.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.
- 5.2.5. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- 5.2.6. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 5.2.7. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
6. CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERACOES DE PREÇOS
- 6.1. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervásio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: despachos@aparecida.go.gov.br - Site: www.aparecida.go.gov.br



- junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 6.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 6.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 6.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, ao SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO (órgão gerenciador) poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CLAUSULA SETIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 7.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 7.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 7.4. Caberá ao fornecedor do objeto beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervásio Pinheiro área pública municipal, Soter Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás - Telefone: (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: licitacao@aparecida.go.gov.br - Site: www.aparecida.go.gov.br



de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

8. CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

8.2.2. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.2.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.2.4. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão, comunicar imediatamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANCOES

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervásio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Torrão Aparecida de Goiânia - Goiás - Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: licitacao@aparecida.go.gov.br - Site: www.aparecida.go.gov.br



insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.

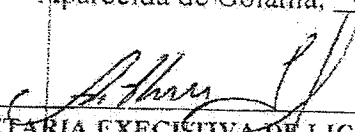
9.7. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

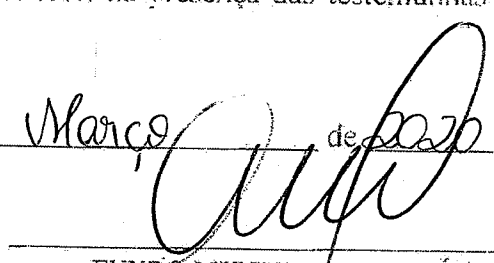
10. CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.
- 10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 – SRP.
- 10.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Executiva de licitação, nos termos dos Decretos Municipais "N" nº 060/2016.

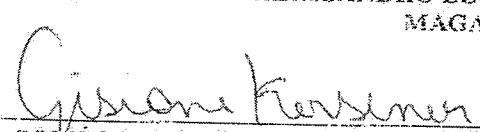
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aparecida de Goiânia, 17 de Março de 2020.


SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ALVARES
MAGALHÃES

Gisiane Kerschner
CPF 022 191 540-09
RG 6097109976


INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
GABRIELLA PINTO GABRIEL

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

Inovamed Com. de Medicamentos Ltda.
CNPJ 12.889.035/0001-02 I.E. 039/015757
Fone/Fax: (54) 3522 4273
Rua Rubens Derks, 105-Lot. Rubens Derks
B. Industrial CEP 99706-300 Erechim-RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020-SEL

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervásio Pinheiro área pública municipal, Sotor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: licitacao@aparecida.go.gov.br Site: www.aparecida.go.gov.br

anestésicos, cardiotônicos digitais, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma. **VIGÊNCIA:** O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial. **VALOR:** R\$ 131.180,00 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta centavos). Arthur Henrique de Sousa Braga- Secretário Executivo de Licitação. Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Protocolo 174924

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505. Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços**, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa **HADASSAH COSMETICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua F, nº 55, Qd. 1, Setor Alto da Boa Vista, São Luís de Montes Belos-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.967.729.0001/80, neste ato, representada, pelo Sr. **NATHALIA ALVES DA COSTA NERES**, Identidade nº 5100456 SSP-GO, CPF nº 020.789.921-51, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrônicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitais, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma. **VIGÊNCIA:** O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial. **VALOR:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Arthur Henrique de Sousa Braga- Secretário Executivo de Licitação. Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Protocolo 174925

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505. Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços**, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa **IFAL IND. E COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Av. José Loureiro da Silva, nº 1211, Bairro Carvalho Bastos, Camaquã-RS, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.376.959/0001-26, neste ato, representada, pelo Sr. **DENISE MOREIRA SUSO TESSMANN**, Identidade nº 4018138976 SSP-RS; CPF nº 559.221.550-91, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrônicos, antimicrobianos,

anestésicos, cardiotônicos digitais, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma. **VIGÊNCIA:** O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial. **VALOR:** R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais). Arthur Henrique de Sousa Braga- Secretário Executivo de Licitação. Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Protocolo 174928

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505. Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços**, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua Rubens Derks, nº 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato, representada, pelo Sr. **GABRIELLA PINTO GABRIEL**, Identidade nº 9107487011 SSP-RS, CPF nº 022.245.730-90, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de medicamentos psicotrônicos, antimicrobianos, anestésicos, cardiotônicos digitais, vasodilatadores, simpaticomiméticos, bloqueadores neuromusculares, soluções parenterais e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma. **VIGÊNCIA:** O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial. **VALOR:** R\$ 447.215,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quinze reais). Arthur Henrique de Sousa Braga- Secretário Executivo de Licitação. Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Protocolo 174931

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.028.505. Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - Sistema de Registro de Preços**, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Alameda das Espatódias, nº 452, Setor Sítio Recreio Mansões Bernardo Sayão, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 25.211.499/0001-07, neste ato, representada, pelo Sr. **KARLA RIBEIRO DE CASTRO BRANQUINHO**, Identidade nº 3135431 DGPC-GO, CPF nº 702.696.101-20, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir esta-